

# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4664

Macapá - Amapá - 26 de outubro de 2023

## PREFEITURA DE MACAPÁ

**Antônio Paulo de Oliveira Furlan**  
Prefeito de Macapá

**Mônica Penha Ferreira Dias**  
Vice-Prefeito(a) de Macapá

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Secretário Municipal do Gabinete Civil

**Mauro Dias da Silveira**  
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCOMM

### SECRETÁRIOS

**José Furlan Neto**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

**Rayssa Cadena Furlan**  
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

**Franco Aurelio Brito de Souza**  
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

**Diego Cesar dos Santos Silva Trajano**  
Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

**João Carlos Calage Alvarenga**  
Secretário Municipal de Gestão

**Mario Rocha de Matos Neto -SENFI**  
Secretário Municipal de Finanças

**Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral**  
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

**Leyse Monick França Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação - SEMED

**João Henrique Rodrigues Pimentel**  
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS

**Eduardo Jacintho Fleury**  
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

**Erica Aranha de Sousa Aymore**  
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

**Cássio Cleidsen Rabelo Cruz**  
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

**Helson Roberto Gomes de Freitas**  
Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

**Max Ataliba Ferreira Pires**  
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

**Valcir Marville**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

**Marciane Costa do Espírito Santo**  
Secretária Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

**Raimundo Azevedo Costa Júnior**  
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

**Raimundo dos Santos Lopes Filho**  
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

**Thayane Tereza Guedes Tuma**  
Procuradora Geral do Município - PROGEM

**Janusa Nogueira Rodrigues**  
Corregedora Geral do Município - CORGEM

**Jeam patrick Farias da Silva**  
Secretário Municipal de Transparência e Controladoria

**Carlos Eduardo dos Santos Cantuária**  
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

**Wallex Bruno Lobato da Igreja**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL

**Sandra dos Santos Lacerda**  
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

**Gilmar Miranda Domingues**  
Secretario Municipal de Vigilância em Saúde

**Aluizo da Silva de Carvalho**  
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

**Pedro Paulo da Silva Costa**  
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia (Interino e cumulativamente)

**Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto**  
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá -

**Leda Maria Sadala Brito**  
Diretora Presidente do Instituto Municipal de Turismo MACAPATUR

### DIRETORES DE EMPRESAS

**Leivo Rodrigues dos Santos**  
Diretor Presidente da Macapaprev

**Patrícia de Almeida Barbosa**  
Diretor Presidente da CTMAC

**José Elia de Souza Rigamonti**  
Presidente da Comp. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento.

**Marlon da Graça Ferreira**  
Diretor Presidente da Emdesur

### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

**SEMED****SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

No uso das competências que me foram outorgadas, observadas o Parágrafo Único do Art. 2º e art. 59, da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 37 da Lei 4.320/64, e tendo o presente, o competente opinamento da secretaria Municipal de Educação, no presente termo, **HOMOLOGO e RECONHEÇO A REFERIDA DESPESA DE INDENIZAÇÕES** no valor de R\$ 135.00,00, apurado no constante do processo 3301.2868/2023, relativa aos períodos de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2022**, em decorrência do aluguel da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e adimplemento em época hábil, sendo credor **JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO**, para que não seja penalizado por situação que não deu causa e não haja enriquecimento ilícito desta administração municipal por não pagamento de um serviço prestado de boa-fé.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2023

  
**LEYSE MONICA FRANCA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. nº 1228/2023 - GAB.ª/PM

**SEMAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA**

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

COMUNICA AS RESPOSTAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 002/2023DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATENDER A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
ROSANA GOMES NOBRE	DIGITADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4. 4.1- F		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
MARIA LUIZA SACRAMENTO DE LUIZA	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1 - B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
GILVAN DA NATIVIDADE PACHECO	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 6.2.5 E 6.2.6		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
JACKSON REIS MELO	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1 - B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
JOYCE GONCALVES DA SILVA	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1 - B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
KÉSSIA NÍVEA LIMA FERNANDES	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4. II, 4.1		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
AMANDA LIMA DE SOUSA	DIGITADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4.1 - F		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
THIAGO DOS SANTOS NEVES	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4. 4.1- D		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
MAYLA MONISE MENDES MONTEIRO	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4. 4.1- F		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
DIEGO MARTINELLY DE LIMA MACHADO	DIGITADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3.1 - B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
ANDRÉ LUÍZ PALHETA DE OLIVEIRA	DIGITADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4. 4.1 - A		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
RAFAELA GIBSON AIRES	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1- B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
ADRIANNY CHILEY MESSIAS DOS SANTOS	DIGITADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1- B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
DEICIANE DA SILVA RAMOS	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO DEFERIDO
OBS: COM BASE NO ITEM 4.3, ESTA COMISSÃO ACATA O PEDIDO DE ANÁLISE RECURSAL E CONVOCA A CANDIDATA PARA COMPARECER NA SEMAS NO DIA 27/10/2023 NO HORÁRIO DE 08:00h ÀS 12:00h. PARA SER SUBMETIDA A ENTREVISTA E ANÁLISE DOCUMENTAL CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.2.1.		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA
EDIFENNE LEAL DOS SANTOS	DIGITADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1 - B		

NOME	CARGO	BANCA EXAMINADORA

MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA	ENTREVISTADOR SOCIAL	RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1- B		

DIENE RAMOS ANDRADE	DIGITADOR SOCIAL	BANCA EXAMINADORA RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 4-II		

BRUNA GARCIA CUNHA	DIGITADOR SOCIAL	BANCA EXAMINADORA RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3. 3.1- B e 4.3		

SANDRA ALMEIDA MARINHO	DIGITADOR SOCIAL	BANCA EXAMINADORA RECURSO INDEFERIDO
OBS: INDEFERIDO CONFORME SOLICITADO EM DESCUMPRIMENTO AO EDITAL ITEM 3.1- B		

RUBIA DOS SANTOS DA SILVA	ENTREVISTADOR SOCIAL	BANCA EXAMINADORA RECURSO INDEFERIDO
OBS: O PEDIDO DE RECURSO DA CANDIDATA FOI INDEFERIDO, POIS O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO AINDA NÃO FOI PUBLICADO.		

Macapá-AP, 26 de outubro 2023

Gracinildo de Jesus Trindade Nunes  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 2.861/2023-PM

Antonio de Oliveira Costa  
Presidente da Comissão Organizadora do PSS  
Decreto nº 3.070/2023-PM

## SEMOB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 202/2022-SEMOP/PM.

PROTOCOLO Nº. 21.953/2023 - 1DOC, Contrato nº 202/2022-SEMOP/PM, referente a CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-CPL/SCC/SEGOV/PM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.356/2022 - 1 DOC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

1º (primeiro) Termo Aditivo de Serviço ao Contrato nº 202/2022-SEMOP/PM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa AG SERVICE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 13.558.309/0001-43, CONTRATADA,

DO VALOR  
O valor correspondente a execução do Contrato de R\$ 22.601.009,26 será acrescido o valor de R\$ 5.529.567, que corresponde a um acréscimo de 25% do valor do contrato inicial, passando o valor contratual para R\$ 28.130.576,29 (vinte e oito milhões, cento e trinta mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme termos previstos em Lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ADITIVO estão alocadas no orçamento desta Secretaria Municipal de Obras - Programa de Trabalho 05.451.0004.1.037.00 - Parque Municipal do Meio do Mundo - Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos.

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2023.

CÁSSIO GLEIDSON RABELO CRUZ  
Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura/Urbana - SEMOB/PM  
Decreto nº 3.326/2021 - PM  
CONTRATANTE

## SEMZUR

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 SEMZUR/PM**  
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº. 840 - Centro, representado pelo Exmo. Prefeito de Macapá ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN, Brasileiro, casado, Portador do RG nº 2193329-AP e CPF nº 402.503.502-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, o Sr. HELSON ROBERTO GOMES DE FREITAS, Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, conforme atribuição constante do Decreto nº. 3.642/2022, brasileiro, portador da RG nº 061458 e CPF nº 565.866.984-72, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua PEDRO SOUZA SILVA, Nº 161 - JARDIM MARCO ZERO - CEP: 68903-315, inscrita no CNPJ sob Nº 14.629.610/0001-63, neste ato representada por sua sócia proprietária PRISCILA VIEIRA DA SILVA, RG nº 252410 - 2ªVIA/AP, CPF nº 511.61974253, Brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Souza Silva, Nº 161 - Jardim Marco Zero - CEP: 68903-315, tendo em vista o que consta no Processo nº 3901.0300/0041-ZELADORIA/PM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº042/2023 - SEGOV/PM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS, CAPINAÇÃO, RASPAGEM, PINTURA DE GUIAS E POSTES, ROÇAGEM MECANIZADA E PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS E BACIAS DE ACUMULAÇÃO (MACRODRENAGEM) E ÁREAS DE RESSACA QUE ESTÃO INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DISTRITOS DA CIDADE DE MACAPÁ, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do PREGÃO e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato que será de até 24 (vinte e quatro) meses, após a emissão da Ordem de Serviço que tem sua assinatura em 09 de outubro e início dos serviços a contar de 03/11/2023 e encerramento em 03/11/2025.

2.2. O prazo para execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) meses corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as

despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar. 007/2023  
 Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 66.214.747,22 (sessenta e seis milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

I - Correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento do Tesouro Municipal pela Nota de Elemento de Despesa 33.90.39.00 - 150000000.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLAUSULA PERMISSIVA

14.1 Da Clausula Permissiva de Cessão Fiduciária de Créditos à Instituição Financeira ou Bancária:

14.1.1 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### 18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões ou dívidas do contrato em epígrafe, será o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelos contraentes.

MACAPÁ, em 24 dias do mês de outubro de 2023.

**HELSON ROBERTO GOMES DE FREITAS**

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Decreto nº 3.642/2022

**PRISCILA VIEIRA DA SILVA**

Proprietária SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 14.629.610/0001-63

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 042/2023 - Secretaria Municipal de Governo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3901.0041/2023-ZELADORIA/PMU**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-SEMZUR

Aos 09 dias do mês de outubro do ano 2023, O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por intermédio da Secretaria MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SEMZUR/PMU, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Maria Quitéria, 317, Bairro do Trem - Macapá/AP, neste ato representado por seu Gestor, o Exmo. Senhor HELSON ROBERTO GOMES DE FREITAS, Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, conforme atribuição constante do Decreto nº 3.642/2022, brasileiro, portador da RG nº 061458 e CPF nº 565.866.984-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do Pregão Eletrônico SRP. Nº 042/2023/SEGOV/PMU, regido pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE REGISTRAR os preços da (s) empresa (s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, no edital e seus anexos.

procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia 14 de março de 2021, oriundo do Processo Administrativo nº 3901.0041/2023-ZELADORIA/PMU.

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS, CAPINAÇÃO, RASPAGEM, PINTURA DE GUIAS E POSTES, ROÇAGEM MECANIZADA E PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS E BACIAS DE ACUMULAÇÃO (MACRODRENAGEM) E ÁREAS DE RESSACA QUE ESTÃO INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DISTRITOS DA CIDADE DE MACAPÁ.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1. Empresa Adjudicatária: SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua PEDRO SOUZA SILVA, Nº 161 - JARDIM MARCO ZERO - CEP: 68903-315, inscrita no CNPJ sob nº 14.629.610/0001-63, neste ato representada por sua sócia proprietária PRISCILA VIEIRA DA SILVA, RG nº 252410 - 2ª VIA/AP, CPF nº 511.61974253, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Pedro Souza Silva, Nº 161 - Jardim Marco Zero - CEP: 68903-315.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SEMZUR/PMU.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 66.214.747,22 (sessenta e seis milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR
------	---------------------	-------	------------	-----------	-------

01	SERVIÇO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRAS, CAPINAÇÃO, RASPAGEM, PINTURA DE GUIAS E POSTES, ROÇAGEM MECANIZADA E PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS E BACIAS DE ACUMULAÇÃO (MACRODRENAGEM) E ÁREAS DE RESSACA QUE ESTÃO INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DISTRITOS DA CIDADE DE MACAPÁ	SERV.	24 MESES	POR MEDIÇÃO	R\$ 66.214.747,22
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----------	-------------	-------------------

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SEMZUR/PMU (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Licitação, podendo deliberar a aceitação de participação de órgãos aderentes, que venham a manifestar o interesse em utilizar a presente ata;
  - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços que foram prestados;
  - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
  - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que tenha se manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

**11. - DO FORO**

11.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

**12. DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - D.O.M. e na Imprensa Oficial da União - D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho;
- b) **CONTRATADA:** Parte que firmou o contrato com a Administração;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

13.2. As Secretarias municipais de Educação, Saúde e de Assistência Social e do Trabalho, assinarão seus respectivos contratos com seus quantitativos conforme cada posto de trabalho anexo, utilizando a minuta acostada nos autos deste processo administrativo, ficando cada uma responsável pela gestão e fiscalização de seu respectivo termo de contrato.

13.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da CONTRATADA, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e a respectiva data bases e vigências.

13.5. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

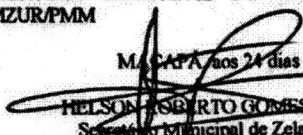
13.6. Os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.


13.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

13.8. Fica eleito o foro da Cidade de Macapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA - SEMZUR/PMM**

MACAPÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

  
**NELSON ROBERTO GOMES DE FREITAS**  
 Secretário Municipal de Zeladoria Urbana  
 Decreto nº 3.642/2022

  
**PRISCILA VIEIRA DA SILVA**  
 Proprietária SIPRICOM EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ sob Nº 14.629.610/0001-63

sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como **CONTRATANTE** e de outro lado, **AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - BEIRA RIO**, com sede na Avenida Alagoas nº. 691, Pacovai - Macapá-AP, CEP. 68.908-300, inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.842/0001-27, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados **CONTRATADA**, neste ato representando a artista/grupo, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÊ (R\$)
CARLOS AUGUSTO PARAENSE	R\$ 4.000,00
MACAPA BREAK	R\$ 4.000,00
LEANDRO SILVA	R\$ 4.000,00
MASTER MAXIMA	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 65835, em 10/04/2023, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO**  
 CNPJ nº. 13.068.842/0001-27

**FUMCULT**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0078 / 2023 - FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, com

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 0088/2023 - FUMCULT**

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no

CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, FEDERAÇÃO DE BANDAS FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ - FEBFRAP, com sede na AV. Clodovio Coelho nº.1692, Buritizal - Macapá-AP, CEP. 68.902-885, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.316/000109, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

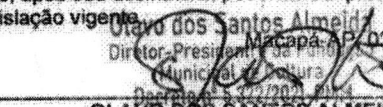
**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

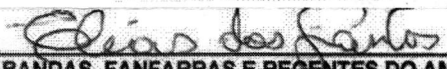
**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÊ (R\$)
BANDA MARCIAL OSCAR SANTOS	R\$ 4.000,00
BANDA MARCIAL OSCAR SANTOS	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 8.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 02050371, em 03/05/2023, no valor global de R\$ 8.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**FED. DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ**  
 CNPJ sob o nº 38.110.316/000109

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**  
 Nº. 0093/2023 - FUMCULT

**PARTES:**A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ, com sede na Passagem Santa Rita nº.207, Perpetuo Socorro - Macapá- AP, CEP. 68.905-880, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.817/0001-81, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando o artista, designado no termo de

comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

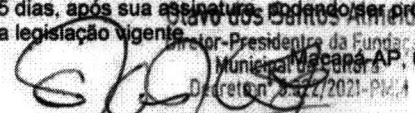
**DO OBJETO:**A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:


ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÊ (R\$)
MALUCO E CIA	R\$ 4.000,00
DJ JHON SILVA	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00

Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº. 03050027, em 03/05/2023, no valor global de R\$ 5.000,00 (quatro mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**CENTRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO MARACÁ**  
 CNPJ sob o nº 21.831.817/0001-81

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**  
 Nº. 0182/2023 - FUMCULT

**PARTES:** A Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, 1097- Centro, Macapá - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Presidente *in fine* assinado, como CONTRATANTE e de outro lado, FEDERAÇÃO DE BANDAS FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ - FEBFRAP, com sede na AV. Clodovio Coelho nº.1692, Buritizal - Macapá-AP, CEP. 68.902-885, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.316/000109, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, neste ato representando os artistas, designado no termo de comparecimento de prestação de serviço artístico, conforme carta/contrato de exclusividade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de

todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedendo-se a presente contratação, o Chamamento Público nº 007/2022 para o credenciamento de atrações artísticas, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

**DO OBJETO:** A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento designado para o mesmo, em data, local e horário designados, conforme termo de comparecimento de prestação de serviços artístico, parte integrante deste contrato. Integram a este contrato, o edital relativo ao Chamamento Público nº 007/2022 e todos os seus anexos.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto que está identificado na planilha abaixo:


ATRAÇÃO ARTÍSTICA	VALOR DO CACHÊ (R\$)
ORQUESTA POPULAR AMAZÔNICA	R\$ 4.000,00
BANDA BAREYEW	R\$ 4.000,00
BANDA MARCIAL C.A	R\$ 4.000,00
ORQUESTRA AGNUS DEI	R\$ 4.000,00
BANDA MARCIAL LIMA NETO	R\$ 4.000,00
BANDA DE FANFARRAS ESTHER VIRGULINO	R\$ 4.000,00
BANDA MARCIAL OSCAR SANTOS	R\$ 4.000,00
BANDA DE PERCURSSÃO NILTON BALIEIRO	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 32.000,00

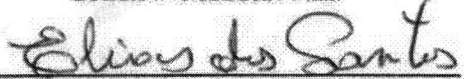
Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais e federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: Gestão/Unidade: 08.53 Fonte: 1500 Programa de Trabalho:133920003.2.035000 criação e incentivos de eventos regionais, nacionais e internacionais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoas jurídicas. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº.

01080234, em 01/08/2023, no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 45 dias, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

  
**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
 Diretor-Presidente Municipal de Cultura - FUMCULT  
 Decreto nº 5.322/2021-PMM

  
**FED. DE BANDAS, FANFARRAS E REGENTES DO AMAPÁ**  
 CNPJ sob o nº 38.110.316/000109

**SEGOV**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 016/2023-CPL/SEGOV**

**Processo Nº 3401.0950/2023-SEMOB /PMM**

**Objeto: REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP - CONVÊNIO Nº 930022/2022.**

**Data de Recebimento e Abertura de envelopes:**  
**28/11/2023**

**Hora da Sessão: 09h30mm (Hora Local)**

**Local da Sessão:** Sala de certames da CPL/SEGOV/PMM, localizada na Av. Procopio Rola nº 29, Bairro Centro, Macapá/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive, para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, localizada na Av. Procopio Rola nº 29, Bairro Centro, Macapá/AP. no horário de 08h00min as 14h00min.

**Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JABISON CORREA RODRIGUES  
 Data: 26/10/2023 14:05:25-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRESIDENTE DA CPL/SEGOV/PMM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 017/2023-CPL/SEGOV**

**Processo Nº 3401.0964/2023-SEMOB/PMM**


**Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP - 1ª ETAPA – CONVÊNIO Nº 923812/2021.**

**Data de Recebimento e Abertura de envelopes:**  
**29/11/2023**

**Hora da Sessão: 09h30mm (Hora Local)**

**Local da Sessão:** Sala de certames da CPL/SEGOV/PMM, localizada na Av. Procopio Rola nº 29, Bairro Centro, Macapá/AP. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL por meio magnético (pendrive). O interessado deverá trazer carimbo com o CNPJ e pendrive, para a retirada, na CPL/SCC/SEGOV, localizada na Av. Procopio Rola nº 29, Bairro Centro, Macapá/AP. no horário de 08h00min as 14h00min.

**Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.**

  
**ANDRÉ LUÍS DE LIMA MORAES**  
**PRESIDENTE DA CPL/SEGOV/PMM**

**MACAPAPREV**

**PORTARIA Nº 388/2023 – MACAPAPREV**

O Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.30, inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamentação de nº 2.282/99-PMM.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 e seguintes da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que regulamentando o Art. 37, Inciso XXXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROGERIO SANTOS LIMA, servidor pertencente ao quadro de pessoal de provimento comissionado da Macapá Previdência-MACAPAPREV, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de

Recursos Humanos, conforme nomeação por meio do Decreto nº 1.356/2021 PMM, para promover o acompanhamento na execução dos serviços objeto do 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 004/2019 – MACAPAPREV, uma vez que o referido servidor atua diretamente no que se refere a natureza do contrato, sendo assim, possui capacidade técnica para execução da fiscalização da prestação de serviços firmado entre a Macapá Previdência – MACAPAPREV e a empresa INSTITUTO INOVA.

Art. 2º - Compete ao servidor:

I - Promover os registros de todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato;

II - Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados acompanhando a regularização na prestação dos serviços;

III - Levar ao conhecimento do Diretor Presidente da MACAPAPREV as decisões e providências que ultrapassem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;

IV - Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da execução dos serviços, circunstanciado relatório para consubstanciar decisão superior;

Art.3º - A designação vigorará até o encerramento da execução dos serviços.

Art.4º Esta portaria entrará em vigor a contar de 26 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2023.

  
LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Presidente  
Decreto nº 513/2023-PMM

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**

**I.- INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2019 - MACAPAPREV  
PROCESSO Nº: 2023.61.1000512PA**

**II.- PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:**

**CONTRATANTE: MACAPÁ PREVIDÊNCIA  
CONTRATADA: INSTITUTO INOVA  
CNPJ: 20.102.605/0001-09**

**III. OBJETO DO CONTRATO:** Este instrumento tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 12 meses, com acréscimo de 25% (vinte e cinco) do valor inicial nos termos da lei.

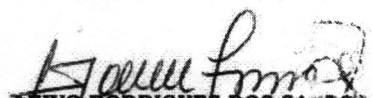
**IV. VALOR GLOBAL:**

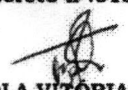
O valor global terá **ACRÉSCIMO 25%** (vinte e cinco) sob valor inicial do contrato, a partir do 4º (quarto) Termo Aditivo, que ficará no valor de R\$253.588,50 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R\$ 21.132,37 (vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

**V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 57 da Lei nº 8.666/1993

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.

  
LEIVO RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor Presidente - MACAPAPREV  
Decreto nº.513/2023 - PMM

  
FABIOLA VITÓRIA RIBEIRO ROCHA  
Administradora da Empresa  
INSTITUTO INOVA  
CONTRATADA

**SEC. M. GESTÃO**

**EXTRATO DA ERRATA**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 012/2023 – GESTÃO/PMM e EXTRATO DA PUBLICAÇÃO, conforme DIOM- Diário Oficial do Município nº 4629, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital padrão ICP-Brasil, para atender as demandas das unidades desta PMM, constituída pelas Secretarias do Município, Coordenadorias, Institutos, Fundações e Autarquias.**

**Onde se lê:**

..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.152.29/0001-74, ...

**IV - CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1- O valor atribuído ao presente contrato é no valor de R\$11.592,30 (Onze reais, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

4.2 - Das especificações mínimas, quantitativos e preço:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado digital E-CPF de pessoa física do tipo A3, com duração de 03 (três) anos, com fornecimento de dispositivo Token.	Unid.	24	R\$ 327,20	R\$ 7.852,80
2	Certificado digital E-CNPJ de pessoa física do tipo A3, com duração de 03 (três) anos, com fornecimento de dispositivo Token.	Unid.	10	R\$ 374,25	R\$ 3.742,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.592,30</b>

**Leia-se:**

..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.152.219/0001-74, ...

**IV - CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1 - O valor atribuído ao presente contrato é no valor de R\$11.595,30 (Onze mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

4.2 - Das especificações mínimas, quantitativos e preço:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	-------	--------	----------------	-------------



1	Certificado digital E-CPF de pessoa física do tipo A3, com duração de 03 (três) anos, com fornecimento de dispositivo Token.	Unid.	24	R\$ 327,20	R\$ 7.852,80
	Certificado digital E-CNPJ de pessoa física do tipo A3,			R\$ 374,25	R\$ 3.742,50
TOTAL					R\$ 11.595,30

Macapá, 25 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS ALVARENGA  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 493/2023-PMM

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – GESTÃO/PMM

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Avenida Diógenes Silva, nº 1986, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, representada neste ato representado, pelo Exma. Senhor **JOÃO CARLOS CALAGE ALVARENGA**, Secretário Municipal de Gestão/PMM, brasileiro, portador da RG nº 428922 SSP/AP e CPF nº 102.341.957-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rodovia Jucelino Kubitschek, nº 098 Universidade, CEP 68.903-419, e a Empresa **FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 09.622.953/0001-66** estabelecida na Rua Coronel José Porfírio, 1651, Andar 1, Sala 07, Recreio, CEP 68.371-030, Altamira, Estado do Pará, telefone: (93)988129481, representada neste ato pelo Srº **EDER DE PINHO**, RG nº 47312807- SESP-SC e inscrito no CPF nº 040.677.369-67, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 – SCC/SEGOV/PMM** pelo termo da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2022 – SCC/SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia 20 de abril de 2023 oriundo do **Processo Administrativo nº 3.842/2022 – SEMED/PMM, Parecer Jurídico Setorial nº 090/2022 – ASSEJUR/SEMED/PMM e Processo Administrativo nº 3.779/2023-DCA/GESTÃO e Parecer Jurídico Setorial nº 046/2023 – ASSEJUR/GESTÃO/PMM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos termos desde contrato e seu anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues no horário das 8h às 14h, na Divisão de Almoxarifado Central – DAC/GESTÃO/PMM, localizado no seguinte endereço: Av. Diógenes Silva nº 1986, Bairro: Buritizal, entre Ruas Santos Dumont e Barão de Mauá, Macapá-AP.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias, contados da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessas parcelada conforme necessidade do órgão gerenciador, no seguinte endereço Av. Diógenes Silva nº 1986, Bairro: Buritizal, entre Ruas Santos Dumont e Barão de Mauá, Macapá-AP, de segunda a sexta no horário das 08:00 horas às 14:00 horas e excepcionalmente desde que previamente agendado com a Comissão, poderá ser feito nos finais de semana e feriado.

**4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório que será de (15 dias), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:**

**5.1.** O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes na Divisão de Almoxarifado Central - DAC/GESTÃO/PMM, Av. Diógenes Silva nº 1986, Bairro: Buritizal, entre Ruas Santos Dumont e Barão de Mauá, Macapá-AP.

**CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**6.1.** O valor atribuído ao presente contrato é no valor de **R\$ 3.411.988,93 (Três milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados provem do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/PMM, conforme abaixo descrito:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>1.500 - Tesouro Municipal</b>
<b>NATUREZAS DAS DESPESAS</b>	<b>44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</b>
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>04.122.0002.2.018.000</b>

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada na Proposta de fornecimento, através de Ordem Bancária, após o recebimento definitivo dos materiais, caso não haja ressalvas.

**8.2.** No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF; e
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União, e
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições Previdenciárias, Municipal, Estadual.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou outra que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, apurada no devido processo legal.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** As entregas dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou comissão, na condição de representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SECG/PMM, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais solicitados, para fins de pagamento.

**9.2.** No curso da entrega dos materiais, objeto do contrato, caberá da Secretaria Municipal de Gestão - SECG, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**9.3.** A Secretaria Municipal de Gestão - SECG poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação, devendo aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

**9.4.** A Secretaria Municipal de Gestão - SECG/PMM, por intermédio do setor da Divisão de material, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.5.** A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão - SECG/PMM não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada.

**9.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos materiais deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

**9.7.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo fiscal de contrato designado;

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Gestão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.2.2. Fraudar na execução do contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4. Cometer fraude fiscal;

13.2.5. Não manter a proposta, injustificadamente;

13.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento nos possíveis sistemas, garantido o Direito prévio da ampla defesa, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Gestão em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS:**

15.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E ou 337-P da Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:**

16.1. Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. As partes elegem o foro de Macapá para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Gestão à continuidade do contrato.

Macapá, 26 de setembro de 2023.

**JOÃO CARLOS CALAGE ALVARENGA**  
Secretário Municipal de Gestão  
Decreto nº 493/2023-PMM  
**CONTRATANTE**

FLASH DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS  
LTDA:09622953000166

Assinado de forma digital por FLASH  
DISTRIBUIDORA E SERVICOS  
LTDA:09622953000166  
Dados: 2023.10.26 12:01:45 -03'00"

**FLASH DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº. 09.622.953/0001-66**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I**

Item	Und	Qtd	Empresa	%	Descrição do Produto	Vi. Cotação	Cotação Geral
1	UND	112	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	75%	Notebook-Processador 10ª geração Intel Core i3-1005G1 (cache de 4MB, até 3.4GHz), sistema operacional Windows 10 pro, 64 bits, português, placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics com memória gráfica, compartilhada, tela HD de 15.6"(1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, memória RAM de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre), armazenamento SSD de 128GB PCIeNVMe M.2	5.277,99	591.134,88
2	UND	38	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	25%	Notebook-Processador 10ª geração Intel Core i3-1005G1 (cache de 4MB, até 3.4GHz), sistema operacional Windows 10 pro, 64 bits, português, placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics com memória gráfica, compartilhada, tela HD de 15.6"(1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, memória RAM de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre), armazenamento SSD de 128GB PCIeNVMe M.2	5.279,90	200.636,20
3	UND	30	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	75%	NOTEBOOK-Processador 11ª geração de Intel Core i7 1165G7 (cache de 12MB, até 4.7GHz), sistema operacional Windows 10 pro, 64 bits, português, Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX330 com 2GB de GDDR5, tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, memória RAM de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; expansível até	7.200,35	216.010,50

					16GB (2 slots soDIMM, armazenamento SSD de 256GB PCIeNVMe M.2		
4	UND	10	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	25%	NOTEBOOK-Processador 11ª geração de Intel Core i7-1165G7 (cache de 12MB, até 4.7GHz), sistema operacional Windows 10 pro, 64 bits, português, Placa de vídeo dedicada NVIDIA®	7.200,01	72.000,10
					GeForce® MX330 com 2GB de GDDR5, tela HD de 15.6" (1366 x 768), retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo, memória RAM de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; expansível até 16GB (2 slots soDIMM, armazenamento SSD de 256GB PCIeNVMe M.2		
5	UNI	188	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	75%	MICROCOMPUTADOR-Com processador Intel core i5 3470 3.2ghz 6mb cache, placa mãe compatível com processador intel, memória ram 8gb ddr3, ssd 240gb sata3, 8x usb 1x hdmi, 1x vga, 1x lan/ethernet gabinete atx preto com fonte real 350W.	4.570,00	859.160,00
6	UNI	62	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	25%	MICROCOMPUTADOR-Com processador Intel core i5 3470 3.2ghz 6mb cache, placa mãe compatível com processador Intel, memória ram 8gb ddr3, ssd 240gb sata3, 8x usb, 1x hdmi, 1x vga, 1x lan/ethernet, gabinete atx preto com fonte real 350W.	4.573,00	283.526,00
7	UNI	375	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	75%	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS Tamanho da tela: 17.1" LED (16:9) Resolução Máxima: 1440X900 Brilho: 250 cd / m² Contraste: 1000:1 Tempo de resposta: 5ms Frequência do painel: 60Hz Cores de Exibição: 16.7M Entrada: vga x1, hdmi x1 Fonte de energia: ac 100 - 240V, 50/60Hz Acessórios inclusos: Cabo de força, cabo hdmi, vga e manual de instruções.	959,29	359.733,75
8	UNI	125	Flash Distribuidora e Serviços Ltda	25%	MONITOR DE VÍDEO 17 POLEGADAS Tamanho da tela: 17.1" LED (16:9) Resolução Máxima: 1440X900 Brilho: 250 cd / m² Contraste: 1000:1 Tempo de resposta: 5ms Frequência do painel: 60Hz Cores de Exibição: 16.7M Entrada: vga x1, hdmi x1 Fonte de energia: ac 100 - 240V, 50/60Hz, Acessórios inclusos: Cabo de força, cabo hdmi, vga e manual de instruções.	963,12	120.390,00
9	UNI	375	Flash Distribuidora e Serviços Ltda		NOBREAK-Nobreak powertek 1.440VA bivolt	1.417,06	531.397,50
10	UNI	125	Flash Distribuidora e Serviços Ltda		NOBREAK-Nobreak powertek 1.440VA bivolt	1.424,00	178.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 3.411.988,93</b>	

5